



ONTR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 53.304.254/0001-60

(“FUNDO”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando às 11h30, realizada de forma remota na sede da Administradora, **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.073, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020, sendo facultada a participação de forma remota de cotistas e demais interessados (“Administradora”).

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento do Cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor. Presente também o representante legal da Administradora.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Beatriz Stefani; e Secretário: Arthur de Jesus.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, na forma prevista pelo Regulamento.

V. DELIBERAÇÕES: O Cotista aprovou sem quaisquer ressalvas ou restrições, a liquidação antecipada do fundo e consequente liquidação (“Liquidação”), nos termos do Regulamento em seu Capítulo XVI, item II, e da Resolução CVM de nº 175 de 23 de dezembro de 2022, a ser efetuada até o fechamento do dia 30 de abril de 2025 (“Data de Liquidação”), nos termos abaixo:

- a) A Liquidação do Fundo ocorrerá por meio do eventual resgate da totalidade dos ativos detidos pelo Fundo, com o subsequente pagamento a título de resgate das cotas detidas pelos Cotistas do Fundo, o que deverá ocorrer até 30 de abril de 2025, em todos os Órgãos Públicos, CVM, ANBIMA, etc;
- b) Fica a Administradora autorizada a (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) contratar empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) debitar



do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data da presente Assembleia Geral de Cotistas de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento;

- c) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;
- d) Os valores a serem entregues aos cotistas do Fundo serão apurados após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento (conforme descritas nas alíneas “a” a “c” acima);
- e) Por fim, os Cotistas outorgam ainda a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração de cotas no exercício das funções desempenhadas pela Administradora e de gestão da carteira do Fundo pela gestora até a data de liquidação do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente, Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

O presente instrumento entra em vigor na data da presente assinatura avençada abaixo, mesmo que assinado eletronicamente em momento oportuno.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

[assinaturas na próxima página]



[Página De Assinaturas Da Ata De Assembleia Geral De Cotistas Do ONTR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios, Realizada Em 30 De abril De 2025]

DocuSigned by:

Beatriz Stefani Pereira

1C9106440ADA47A...

BEATRIZ STEFANI

Presidente

DocuSigned by:

Arthur Silva de Jesus

2CA67EB934EB412

ARTHUR DE JESUS

Secretário

Assinado por:

Marcos Ferreira Costa

2768E431AC064AB...

**REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

